

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

VALÉRIA FEITOSA TAVARES

**O PROCESSO DE ANÁLISE DO PAPEL E FUNÇÃO DO PROFISSIONAL
PERITO CRIMINAL FEDERAL**

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

VALÉRIA FEITOSA TAVARES

**O PROCESSO DE ANÁLISE DO PAPEL E FUNÇÃO DO PROFISSIONAL
PERITO CRIMINAL FEDERAL**

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão
Sampaio, em cumprimento às exigências para a
obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Prof. Francisco Gledison Lima Araujo.

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

VALÉRIA FEITOSA TAVARES

**O PROCESSO DE ANÁLISE DO PAPEL E FUNÇÃO DO PROFISSIONAL
PERITO CRIMINAL FEDERAL**

Este exemplar corresponde à redação final
aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso
de VALÉRIA FEITOSA TAVARES.

Data da Apresentação: 11/12/2024

BANCA EXAMINADORA

Orientador: PROF. FRANCISCO GLEDISON LIMA ARAUJO/ UNILEÃO

Membro: PROF. ALYNE LEITE DE OLIVEIRA/ UNILEÃO

Membro: PROF. FRANCISCO THIAGO DA SILVA/ UNILEÃO

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

O PROCESSO DE ANÁLISE DO PAPEL E FUNÇÃO DO PROFISSIONAL PERITO CRIMINAL FEDERAL

Valéria Feitosa Tavares¹
Francisco Gledison Lima Araujo²

RESUMO

Este estudo tem como objetivo principal compreender os fatores que moldam a identidade profissional do Perito Criminal Federal. A pesquisa visa identificar os principais elementos que contribuem para a construção dessa identidade singular, marcada pela interseção entre ciência, direito e investigação criminal. Para alcançar esse objetivo, foi realizada uma pesquisa bibliográfica exploratória, com o intuito de analisar a produção científica sobre o tema. A pesquisa foi conduzida em bases de dados acadêmicas, como a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), *Google Scholar* e periódicos especializados em Direito, Criminologia e Ciências Forenses. Espera-se que este estudo contribua para o aprofundamento do conhecimento sobre a identidade profissional do Perito Criminal Federal, identificando os principais fatores que influenciam sua formação e desenvolvimento. O estudo mostrou que a profissão está em constante transformação, influenciada por sua história, pelas verdades individuais de seus profissionais e pelo seu contexto social e profissional em que está inserida. Para consolidar uma sociedade democrática que respeite os direitos humanos e promova a segurança pública, atuando com agilidade e qualidade em prol da justiça e da cidadania brasileira. Além disso, espera-se que os resultados desta pesquisa possam auxiliar na elaboração de políticas públicas e programas de formação que visem fortalecer a identidade profissional e aprimorar a atuação dos peritos criminais federais.

Palavras Chave: Perito Criminal Federal. Identidade Profissional. Investigações Criminais.

1 INTRODUÇÃO

A perícia criminal desempenha um papel crucial na administração da justiça, contribuindo para a elucidação de crimes por meio da análise técnica e científica. No Brasil, o profissional perito criminal federal se destaca nesse contexto, atuando em investigações que exigem conhecimento especializado e uma abordagem rigorosa. O processo de construção da identidade desse profissional é complexo e multifacetado, abrangendo aspectos técnicos, éticos e sociais que influenciam sua atuação e reconhecimento na sociedade.

Neste trabalho, buscou-se explorar as diversas dimensões que compõem a identidade do perito criminal federal, analisando como fatores como formação acadêmica, experiências profissionais, interações com outros agentes da justiça e exigências éticas moldam essa identidade. Além disso, foi discutida a importância da construção de uma imagem profissional

¹ Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/ UNILEÃO.

² Prof. Orientador do curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/ UNILEÃO.

sólida, que não apenas reflita a competência técnica, mas também a responsabilidade social e a integridade moral.

A relevância desse tema decorre da necessidade de compreender como os peritos constroem sua identidade em um ambiente em constante transformação, marcado pela evolução das tecnologias e das práticas forenses. Ao abordar essa construção identitária, o principal objetivo deste trabalho é conscientizar o Perito Criminal Federal sobre a importância do seu papel na sociedade, promovendo reflexões que estimulem iniciativas voltadas à melhoria contínua, ao aperfeiçoamento profissional e ao desenvolvimento da categoria. Dessa forma, busca-se não apenas fortalecer a motivação e a satisfação no exercício da profissão, mas, principalmente, aprimorar a qualidade das respostas oferecidas à sociedade.

Em Brasília, encontra-se o Instituto Nacional de Criminalística, órgão central da Perícia Criminal Federal e responsável pela coordenação das atividades de polícia científica da União em âmbito nacional. Vinculado à Diretoria Técnica-Científica (DITEC) da Polícia Federal, o instituto conta com unidades de Criminalística em todas as capitais e em diversas cidades do interior.

A interiorização da perícia federal segue a tendência de outros órgãos, como a Justiça e o Ministério Público Federais, e é baseada em critérios de demanda provenientes de delegacias da Polícia Federal, promovendo maior celeridade no atendimento às investigações. A Criminalística Federal conta com cerca de 1.200 peritos criminais federais em diversas áreas de conhecimento forense, como informática, balística, toxicologia, genética, química, engenharia, medicina, odontologia, farmácia, grafotécnica, documentoscopia, fonética, análise multimídia, contabilidade, geologia, gemologia, crimes contra a pessoa e o patrimônio público, meio ambiente, acidentes aéreos, desastres em massa, identificação de vítimas de desastres, entre outras áreas (Revista APCF).

A metodologia adotada para a elaboração deste trabalho foi a pesquisa bibliográfica, que consistiu na análise de livros, artigos acadêmicos, teses, dissertações e outras publicações relevantes sobre o tema. Segundo Marconi e Lakatos (2003), a pesquisa bibliográfica é realizada a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos (Marconi; Lakatos, 2003).

2 DESENVOLVIMENTO

O processo de construção da identidade do Perito Criminal Federal é multifacetado, integrando aspectos profissionais, sociais, éticos e psicológicos que moldam o perfil desse

agente especializado. A seguir, o tema será explorado em seções e subseções que abordam desde os fundamentos históricos da profissão até os desafios contemporâneos enfrentados por esses profissionais.

2.1 METODOLOGIA

A metodologia adotada envolveu a seleção cuidadosa de fontes bibliográficas, como artigos científicos, teses, dissertações e documentos oficiais, que abordam o tema em questão.

Essas técnicas permitiram identificar padrões, categorias e temas recorrentes nos materiais analisados, possibilitando a construção de um mapa conceitual que represente o processo de construção da identidade do perito criminal federal. Além disso, a pesquisa buscou compreender a influência de fatores como formação acadêmica, experiência profissional, contexto organizacional e demandas sociais na construção dessa identidade.

A relevância desta pesquisa reside na necessidade de aprofundar o conhecimento sobre a identidade profissional dos peritos criminais federais, contribuindo para a valorização da categoria e para a melhoria das práticas profissionais. Os resultados obtidos poderão subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas e programas de formação que promovam a qualificação e o desenvolvimento desses profissionais.

2.2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.2.1 Breve histórico da perícia

A prática da perícia remonta ao antigo Egito, atravessando o período de colonização brasileira sob a influência de Portugal e seus desdobramentos, até alcançar o Brasil contemporâneo (Silva, 2010). Essa área é conhecida como Criminalística, um termo derivado do alemão "*kriminalistik*", criado pelo pioneiro Hans Gross, que o utilizou para descrever a aplicação das ciências naturais em contextos jurídicos, com o objetivo de elucidar questões legais (Bell, 2004 *apud* Tsunoda, 2011, p. 13).

Há registros, como o de Machado (1930 *apud* Silva, 2010), que, ao analisar o papiro de Abbott, datado do ano 130 da era cristã, revela que um médico chamado Caio Minúcio Valeriano descreve os ferimentos de uma pessoa chamada Mystharion. Nesse relato, podem ser identificadas características que hoje fazem parte dos laudos periciais, como a solicitação da autoridade competente, o compromisso dos envolvidos, a presença de testemunhas, além de

detalhes sobre as lesões da vítima e o instrumento que as provocou. Contudo, alguns autores, como Tornaghi (1978 *apud* Silva, 2010), argumentam que o surgimento das perícias é, na verdade, um fenômeno mais recente, vinculado à evolução científica.

Assim, observa-se que, apesar da falta de consenso entre os especialistas sobre a origem da profissão, o trabalho pericial é, de fato, bastante antigo e utiliza conhecimentos técnicos e uma metodologia de documentação que visam auxiliar o juiz competente durante o julgamento de crimes. Mesmo com séculos de história, no Brasil, começam a surgir relatos durante a colonização e a administração portuguesa, sendo posteriormente regulamentados com base em conhecimentos adquiridos, especialmente na era moderna, com a influência de Hans Gross.

2.2.2 Reconhecimento da Polícia Federal e a Contribuição dos Peritos Criminais Federais

Nos últimos anos, o trabalho da perícia criminal da Polícia Federal ganhou maior destaque, devido à fundamentação da prova material como item imprescindível para a solução das investigações, além do aumento significativo do efetivo pericial nas Superintendências Regionais. O reconhecimento da Polícia Federal no Brasil, especialmente em sua função de investigar crimes federais, é indissociável do trabalho dos peritos criminais federais, que desempenham um papel essencial na obtenção e análise das provas técnicas. Sem esse trabalho especializado, muitas investigações não teriam a base científica necessária para se alcançar conclusões válidas.

O sistema de justiça depende fortemente desses profissionais para garantir que os processos sejam conduzidos de maneira técnica e justa, além de assegurar a qualidade das investigações, particularmente nos crimes mais complexos e de grande repercussão. A contribuição dos peritos é, portanto, fundamental para o reconhecimento da Polícia Federal como uma instituição-chave na proteção da ordem pública e na segurança do Estado brasileiro. O processo de construção da identidade do profissional perito criminal federal (Tsunoda, 2023).

Os peritos criminais federais são profissionais especializados que atuam na Polícia Federal, realizando análises técnicas e científicas de evidências e materiais encontrados em cenas de crime. Eles desempenham um papel vital em diversas investigações, especialmente em casos complexos e de grande relevância para a segurança nacional, como crimes de terrorismo, tráfico internacional de drogas e crimes cibernéticos (Brasil, 2023).

Todo indivíduo, ao ingressar em uma determinada organização, seja ela empresa, órgão público ou associação, busca reconhecimento. Ele não constrói sua própria identidade somente a partir de si; necessita do julgamento e parecer do outro (Dejours, 1999).

O Perito Criminal, pelo tipo de trabalho que exerce, precisa adequar-se a determinados padrões de rigidez e disciplina, algo que, a princípio, já traz consigo devido à sua formação e cultura acadêmica. Sendo uma das principais missões da Perícia garantir os direitos humanos, é necessário valorizar, portanto, o fator humano do profissional, ressaltando, além dos conhecimentos técnicos e científicos, os aspectos subjetivos, críticos e reflexivos (Dejours, 1999).

A sensibilidade, a interdisciplinaridade, a necessidade de flexibilidade e a absorção ágil do progresso técnico-científico são características da racionalidade substantiva que faz parte da formação da identidade profissional do Perito Criminal Federal. Ao exercer uma profissão e trabalhar em uma organização, o indivíduo necessita compreender, assimilar e aceitar a ideologia daquela profissão como sendo sua própria, e integrá-la às suas crenças pessoais. Dessa forma, as diversidades e contradições existentes se unificam (Althusser, 1999).

Para compreender o papel dos peritos criminais federais no sistema de justiça brasileiro, é importante considerar alguns marcos teóricos e normativos: BRASIL. (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988): A Constituição Brasileira estabelece as diretrizes para o funcionamento das instituições públicas, incluindo a Polícia Federal, garantindo que a segurança pública seja uma responsabilidade do Estado. O reconhecimento da Polícia Federal é consagrado pela sua competência para atuar em crimes federais e em situações que envolvem a segurança nacional (Brasil, 2023).

Brasil. Lei nº 12.030/2009: Esta lei regula as perícias no Brasil, estabelecendo as condições de trabalho para os peritos criminais e o papel deles na investigação de crimes. A atuação dos peritos, especialmente os federais, é norteadada por essa legislação, que define as competências, os procedimentos e as responsabilidades desses profissionais. Código de Processo Penal (CPP): Regula a atuação da perícia no processo criminal. Ele prevê a utilização dos laudos periciais como instrumentos importantes para a apuração da verdade material, ou seja, dos fatos que ocorreram, e para a formação da prova no processo judicial. A PF segue essas diretrizes para garantir que as evidências sejam apresentadas de forma legal e técnica (Oliveira, 2019).

Diretrizes da Polícia Federal: A Polícia Federal, em seus documentos internos e regulamentos, estabelece parâmetros de atuação para os peritos criminais, com ênfase na eficiência e imparcialidade da perícia, buscando sempre garantir a legalidade e a correção dos processos periciais.

2.2.3 Autonomia e Independência na Perícia Criminal

A autonomia dos Peritos Criminais não implica que seu trabalho seja isento de questionamentos, mas sim que eles dispõem dos meios necessários para realizar investigações científicas de forma imparcial e sem obstáculos. Esse princípio está em consonância com os fundamentos da liberdade científica, conforme ressaltado pelo filósofo Norberto Bobbio (Bobbio, 1992).

No contexto da Polícia Federal, a independência do modelo de criminalística assegura que os peritos possam exercer suas funções sem sofrer pressões ou interferências de órgãos hierarquicamente superiores ou de outras entidades externas, fortalecendo a credibilidade e a imparcialidade das investigações conduzidas (Silva, 2010).

Essa independência é fundamental para a efetividade do processo investigativo, permitindo que as conclusões científicas se baseiem exclusivamente nas evidências e nos métodos técnicos aplicados, e não em influências externas que possam comprometer a integridade do trabalho pericial. Como Bobbio argumenta, a liberdade científica é essencial para garantir o progresso do conhecimento, especialmente em áreas onde a objetividade é indispensável para a justiça (Bobbio, 1992).

Além disso, estudos sobre a autonomia das instituições forenses destacam que a independência funcional é um dos pilares para a construção de uma justiça confiável e eficiente (Silva, 2017).

2.2.4 Impactos Psicológicos da Profissão de Perito Criminal Federal

Os peritos criminais federais enfrentam diversos impactos psicológicos devido à natureza complexa e emocionalmente exigente de sua profissão. A exposição a situações de alta carga emocional, como o manejo de cenas de crimes violentos e materiais sensíveis, pode levar ao transtorno de estresse pós-traumático (TEPT) ou angústia. Além disso, a pressão por resultados e a responsabilidade, decorrentes do impacto significativo dos laudos periciais em processos judiciais, exigem alta precisão e neutralidade, o que intensifica o estresse (Ruebner *et al.*, 2017).

Um exemplo do desgaste psicológico é quando o perito se depara com crimes de pedofilia, por exemplo, tendo que se deter por longas horas visualizando imagens que podem afetar gravemente o fator psicológico do agente. Estar envolvido com esse tipo de exame pode impactar as relações interpessoais, tanto dos peritos quanto de suas famílias. A perita federal Márcia Mônica Nogueira Mendes, em artigo publicado na Revista APCF nº 42, sugere que o

rodízio entre os peritos, não só os da área de informática, pode ser uma solução para amenizar esses impactos. "Desta forma, não fica pesado para ninguém", afirma a perita.

A rotina desses profissionais é marcada por sobrecarga de trabalho, prazos curtos e um ambiente tenso, o que contribui para o risco de burnout. Além disso, enfrentam isolamento social e estigmatização, devido à complexidade técnica do trabalho e às percepções externas que dificultam as relações interpessoais. Para enfrentar esses desafios, muitos recorrem à psicoterapia, redes de apoio entre colegas e programas institucionais de saúde mental, que auxiliam no desenvolvimento de resiliência. Reconhecer esses impactos e investir em suporte emocional é essencial para a saúde mental dos peritos e para a qualidade de seu trabalho (Mendes, 2023).

2.2.5 Treinamento e Formação dos Peritos Criminais Federais

A formação dos peritos criminais federais no Brasil é um processo abrangente que envolve diversas fases de preparação. Inicialmente, é fundamental que os profissionais possuam uma graduação em áreas como ciências forenses, biologia, química, física, engenharia, entre outras ciências aplicadas, conforme a especialização escolhida. Em seguida, os peritos se submetem a um treinamento técnico em laboratório, no qual aprendem a realizar análises minuciosas de evidências, com ênfase na coleta e preservação adequada das amostras (Brasil, 2023).

Além disso, recebem instruções práticas em campo, sendo preparados para atuar em cenas de crime, aplicando protocolos de investigação científica que asseguram a integridade das provas coletadas. A formação também abrange a especialização em armas de fogo e balística, permitindo que os peritos analisem evidências relacionadas a crimes com armamento, como projéteis, marcas de disparo e padrões balísticos (Da Silva, 2018).

Por fim, é importante destacar que o desenvolvimento profissional contínuo é parte essencial dessa formação, com os peritos participando regularmente de cursos e atualizações que os mantêm informados sobre os avanços tecnológicos e científicos pertinentes às suas áreas de atuação. Essa extensa formação é crucial para assegurar que os peritos criminais federais estejam plenamente capacitados a realizar investigações técnicas que contribuam efetivamente para a justiça e a segurança pública, conforme estabelecido pela Lei nº 11.690/2008 e as diretrizes do Departamento de Polícia Federal. Brasil. Lei nº 11.690/2008

2.2.6 Questões Éticas e de Integridade na Profissão

A ética e a integridade formam a base essencial para a atuação do perito criminal federal, garantindo que as investigações sejam realizadas de maneira justa, profissional e transparente. Entre os principais princípios éticos que orientam essa profissão, destaca-se a imparcialidade, que assegura que análises e pareceres sejam isentos de quaisquer influências externas. A integridade é igualmente crucial, exigindo a coleta de provas com respeito aos direitos fundamentais dos indivíduos (Pergoraro, 1995).

O sigilo, por sua vez, protege informações sensíveis ao longo do processo investigativo. A competência profissional é mantida por meio de um elevado padrão de conhecimento técnico, que deve ser constantemente atualizado. A transparência se reflete na clareza e no detalhamento das metodologias utilizadas e dos resultados obtidos (Pergoraro, 1995).

A ética pessoal é igualmente importante, exigindo a observância de condutas éticas tanto no âmbito profissional quanto fora dele (Brasil, 2023). Adicionalmente, o respeito às leis implica na adesão rigorosa às normas jurídicas que regulam a profissão (Pergoraro, 1995).

A violação de tais princípios éticos podem acarretar consequências sérias na credibilidade e na eficácia da atuação pericial. Entre os possíveis desdobramentos, encontra-se a desqualificação de evidências, uma vez que provas obtidas de maneira inadequada podem ser rejeitadas judicialmente (Pergoraro, 1995).

A confiança que a sociedade e os órgãos judiciais depositam nas investigações pode, então, ser abalada. Por fim, a reputação da Polícia Federal e a credibilidade dos peritos envolvidos podem sofrer danos significativos (Pacelli, 2021).

2.2.7 A Importância da Prova Pericial para Análise do Juízo

Após o caso *Daubert v. Merrell Dow Pharmaceuticals, Inc.*, a jurisprudência norte-americana passou a exigir que o juiz atue como guardião da prova científica, não apenas verificando se a metodologia utilizada pelo perito é amplamente aceita pela comunidade científica, mas também se a perícia atende aos requisitos de testabilidade, falseabilidade, possibilidade de erro e confiabilidade.

A análise de provas periciais no Brasil também segue diretrizes estabelecidas pelo Novo Código de Processo Civil (CPC), como os artigos 473, III, e 479, que exigem a avaliação criteriosa da metodologia pericial para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados apresentados (Oliveira, 2019).

Esses objetivos abordam de forma estruturada os aspectos da identidade profissional, das questões éticas e psicológicas, e da formação necessária para os peritos criminais federais, além de destacar a importância de uma colaboração eficaz entre os profissionais da área e o papel do juiz na análise das provas científicas. A colaboração interdisciplinar, entre peritos e outros profissionais da área jurídica, como advogados e promotores, também se torna um fator crucial na busca pela verdade e na construção de um julgamento justo.

De acordo com Silva e Oliveira (2019), a formação continuada dos peritos e o desenvolvimento de habilidades interativas com os outros envolvidos no processo judicial são fundamentais para o fortalecimento da justiça criminal, pois garantem que as decisões sejam tomadas com base em evidências científicas adequadas e bem interpretadas (Oliveira, 2019).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho de pesquisa desenvolveu diversas categorias que abordam a construção da identidade do profissional Perito Criminal Federal. Optou-se por realizar uma pesquisa bibliográfica devido à ausência de profissionais dessa área em nossa região, o principal objetivo deste trabalho é conscientizar o Perito Criminal Federal sobre a importância do seu papel na sociedade, promovendo reflexões que estimulem iniciativas voltadas à melhoria contínua, ao aperfeiçoamento profissional e ao desenvolvimento da categoria. Dessa forma, busca-se não apenas fortalecer a motivação e a satisfação no exercício da profissão, mas, principalmente, aprimorar a qualidade das respostas oferecidas à sociedade. A pesquisa também incluiu uma análise das leis em vigor no Brasil, com o objetivo de compreender as normatizações relacionadas às atribuições do Perito Criminal Federal.

O estudo revelou que a sociedade brasileira, alinhada à tendência global, tem exigido a garantia de uma produção de prova material isenta e qualificada, além da observância dos princípios da ampla defesa, do contraditório e do respeito aos direitos humanos. Isso é buscado por meio da autonomia e modernização dos órgãos periciais criminais, conforme a segunda diretriz mais votada pela CONSEG.

O Perito Criminal, dentro do sistema de justiça, precisa compreender a responsabilidade de seu trabalho no processo penal. Sua preparação não deve se restringir à repressão criminal, mas também à busca pela verdade, que é essencial para a condenação do criminoso e a libertação do inocente. Assim, o principal "cliente" de seu trabalho é a sociedade, que, por meio de pesquisas, expressa seu anseio por justiça.

A identidade do Perito Criminal Federal, como a de qualquer profissional, está em constante evolução, sendo influenciada pela sua história pessoal, pelos valores individuais e pelo ambiente social e profissional. Além da satisfação pessoal, a localidade onde o profissional atua, as condições de trabalho, a infraestrutura disponível e os relacionamentos com outros Peritos e membros da Polícia Federal têm grande impacto na percepção que ele tem de sua profissão e no reconhecimento do seu trabalho.

Ainda existem lacunas na visão do próprio profissional sobre o retorno dos resultados do seu trabalho, além da preocupação com o equilíbrio entre quantidade e qualidade na elaboração de Laudos Periciais Criminais. Isso abre espaço para um estudo mais aprofundado sobre o feedback dos operadores do direito, a qualidade dos Laudos, formas de aprimoramento do processo, indicadores de qualidade e avaliação dos resultados obtidos.

O ambiente organizacional da Polícia Federal, entretanto, apresenta dificuldades quanto ao cumprimento de normas e recomendações, tanto nacionais quanto internacionais, que preveem a necessidade de autonomia no trabalho pericial, garantindo a produção de provas neutras e isentas em busca da justiça. Atualizações nas normas e procedimentos, bem como mudanças na cultura organizacional e gestão por competências, são essenciais para melhorar o clima organizacional e aproveitar o potencial dos servidores.

É fundamental aumentar a comunicação interna sobre a visão futura da profissão. O Perito Criminal Federal deve enfrentar os desafios diários de exames, sobreavisos e pesquisas, sem perder de vista a constante busca por sua identidade profissional, acompanhando as mudanças no contexto da Polícia Federal e na realidade social do país. É imprescindível definir uma visão clara, baseada em valores e missão, além de um planejamento estratégico para a Perícia Criminal Federal.

A Perícia Criminal Federal não pode ser um reflexo individual de cada Perito. Para que isso aconteça, é necessário dedicar tempo a uma comunicação aberta e produtiva, gerando discussões que alimentem reflexões e proponham soluções para os problemas vividos. É essencial saber administrar o conflito constante entre o real e o possível, conquistando autonomia, valorização e reconhecimento no ambiente da Polícia Federal, sendo um profissional capaz de colaborar, integrar pessoas e resolver problemas em benefício da justiça e da segurança pública.

O Perito Criminal Federal deve se recordar das motivações que o levaram a escolher sua profissão, alinhando-se com as necessidades da população brasileira, sendo capaz de oferecer respostas técnicas e científicas em busca da justiça. Além disso, é fundamental que assuma o compromisso de buscar continuamente sua capacitação, promovendo nos futuros concursados

uma consciência crítica sobre sua função, valorizando sua profissão e contribuindo para que ela seja reconhecida pela sociedade e pelos clientes dos Laudos Periciais Criminais.

Para uma sociedade democrática, que respeita os direitos humanos e assegura a segurança pública, é essencial uma Perícia Criminal Federal consciente de sua identidade, capaz de atuar com motivação, celeridade e qualidade, sempre em prol da justiça para os cidadãos brasileiros.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: Informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro, 2018.

BELL, 2004 *apud* Tsunoda, Márcia Aiko. **O acompanhamento psicológico ao perito criminal**. Disponível em: <<https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/11173/1/O%20ACOMPANHAMENTO%20PSICOL%20GICO%20AO%20PERITO%20CRIMINAL.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2024.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 1992.

BRASIL. **Código de ética profissional do perito criminal federal**. Disponível em: <<https://www.gov.br>>. Acesso em: 24 nov. 2024.

BRASIL. **Código de Processo Penal (CPP)**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2008/111690.htm>. Acesso em: 9 dez. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 9 dez. 2024.

BRASIL. **Departamento de Polícia Federal**. Perícia Criminal Federal. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf>>. Acesso em: 9 dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.030/2009**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112030.htm>. Acesso em: 10 dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.690/2008**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111690.htm

BRASIL. **Normas internas e regulamentos da Polícia Federal**. Disponível em: <<https://www.pf.gov.br>>. Acesso em: 24 nov. 2024.

DEJOURS, Christophe. **Conferências brasileiras: identidade, reconhecimento e transgressão no trabalho**. São Paulo: Fundap: EAESP/FGV, 1999.

DA SILVA, F. Q. O juiz e a análise da prova pericial. **Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Paraná**, Curitiba, v. 9, p. 11-30, 2018.

DA SILVA, F. Q. **Criminalística e Justiça Penal**. 2017. Disponível em: <<https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/23744>>. Acesso em: 9 dez. 2024.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

MENDES, Márcia Mônica Nogueira. **Revista APCF, nº 42.2022**.

PERGORARO, José. **Ética e integridade no exercício da perícia criminal**. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 117, p. 84-93, jan./mar. 2014.

PACELLI, Eugênio. **A responsabilidade penal dos peritos e o sistema de justiça criminal**. 2021.

RUEBNER, Richard; *et al.* **Impactos psicológicos na profissão de perito criminal**. 2017.

REVISTA APCF, v. 42, 2020. Disponível em: <https://apcf.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Revista_APCF42.pdf>. Acesso em: 03 dez. 2024.

SILVA, Alexandre Alberto Gonçalves da. **A perícia forense no Brasil**. 2010. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/3/3142/tde-11082010-152328/en.php>>. Acesso em: 18 nov. 2024.

SILVA, F. Q. O juiz e a análise da prova pericial. **Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Paraná**, Curitiba, v. 9, p. 11-30, 2018.

SILVA, A. M.; OLIVEIRA, J. R. A importância da ética e da formação contínua no trabalho do perito criminal. **Revista de Perícia Criminal**, v. 35, 2019.

TSUNODA, Márcia Aiko. **O processo de construção da identidade do profissional perito criminal federal**. 2011. Tese de Doutorado. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/9579>>. Acesso em: 20 nov. 2024.

Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, Curitiba, v. 9, p. 11-30, 2018.

Revista APCF nº 42. Disponível em: <https://apcf.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Revista_APCF42.pdf>. Acesso em: 03 dez. 2024.